



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**MULUNGU  
DO MORRO**

## INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 159/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO E DO OUTRO A COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA - COOPAGRIL.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – Estado da Bahia, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, CNPJ nº. 16.445.876/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Edimário José Boaventura, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA - COOPAGRIL**, com sede na Rua Nicolau Grassi, 36, Centro, Morro do Chapéu/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.224.846/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Diomar Pereira dos Santos, portador do CPF nº. 998.787.635-87 e RG nº 11.124.276-27 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº. 021803/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **compras parceladas, por preços unitários**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar objetivando a elaboração de kits solidários para alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro/BA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungu@netmail.com](mailto:prefeitura.mulungu@netmail.com)



**MULUNGU  
DO MORRO**

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou da vigência do presente contrato.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º nº 001/2021.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ 154.191,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e noventa e um reais)**, referente os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, nos termos da planilha abaixo:

Item	Produto	Especificação	Und	Qtde.	V. Unitário (de Aquisição)	V. Total (de Aquisição)
1	Abóbora	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução. Tamanho médio.	Und	2.600	4,50	11.700,00
2	Laranja	Fresca de 1º qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e proporção uniformes, devendo ser desenvolvidas e maduras, com polpa firme e íntacta.	Und	2.600	0,65	1.690,00
3	Melancia	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos	Und	2.600	7,50	19.500,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

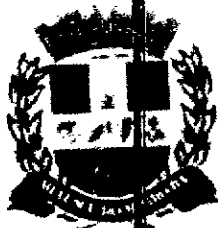
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@gmail.com



MULUNGU  
DO MORRO

		do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Tamanho médio.				
4	Batata doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	2.600	4,12	10.712,00
5	Beterraba	Beterraba, não lavada, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	1.300	2,94	3.822,00
6	Chuchu	De 1º qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Und	5.200	1,00	5.200,00
7	Abacaxi Extra AA	De primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em caixa plástica/papelão ou saco com 20 kg.	Kg	1.300	3,19	4.147,00
8	Maracujá	Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e Seleccionados.	Kg	2.600	4,79	12.454,00
9	Pepino	Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	Und	2.600	1,00	2.600,00
10	Maçã	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e	Und	10.400	0,60	6.240,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@mulungu.ba.gov.br](mailto:prefeitura.mulungudomorro@mulungu.ba.gov.br)



MULUNGU  
DO MORRO

		mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.				
11	Mamão	Íntegro e firme, tamanho médio, e peso mínimo de 300g, com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Und	2.600	2,00	5.200,00
12	Melão	Íntegro e firme, tamanho em médio, com peso mínimo de 500g com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Und	2.600	3,00	7.800,00
13	Pimentão	Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	Und	7.800	0,50	3.900,00
14	Tomate	Tomate, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	2.600	3,25	8.450,00
15	Aipim	Tamanho médio, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2.600	3,36	8.736,00
16	Cebola	Cebola in natura com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	2.600	3,55	9.230,00
17	Sequiho	De tapioca com embalagens de 100g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosas, mofo e bolores.	Und	2.600	2,00	5.200,00
18	Bolo Artesanal	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, peso	Und	2.900	1,20	3.480,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU  
DO MORRO

		mínimo de 100g, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.				
19	Farinha de Mandioca	FARINHA DE MANDIOCA, tipo copioba, tipo fina, seca, de 1º qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	Kg	2.600	3,50	9.100,00
20	Tapioca	TAPIOCA, natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	Kg	2.600	5,00	13.000,00
21	Pão de Aipim	Pão ótima qualidade, sabor de Aipim, integro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, peso mínimo de 40g, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	Und	2.900	0,70	2.030,00
<b>V. Total:</b>						<b>154.191,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.976/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Educação; 2061 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar; 3390.30.00 – Material de Consumo; 115 – Transferências de recursos FNDE.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula primeira, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/ME nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**MULUNGU  
DO MORRO**

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas, com base no indexador utilizado neste ente Federativo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, processo administrativo n.º 021803/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/IME Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



### CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. qualquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **04 (quatro) meses**, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Único: o presente instrumento poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivado, e, desde que respeitada a Legislação vigente.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Morro do Chapéu/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mulungu do Morro/BA, 10 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**

Edimário José Boaventura

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA -**


**COOPAGRIL**

Diomar Pereira dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

**13.224.846/0001-57**  
COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR  
DO ESTADO DA BAHIA - COOPAGRIL  
RUA NICOLAU GRASSI, S/N, CENTRO  
CEP 44850-000 - MORRO DO CHAPÉU - BA